



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 502/2024.**

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 858,75 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), no orçamento de 2024 da entidade do Fundo Municipapl de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

#### Suplementação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 10.301.1001.2061 – Manut. das Atividades da Saúde  
Modalidade de Aplicação: 44900000000000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 1631.0000.1133 – Transf. Conv. SUS União  
Valor: R\$ 858,75

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de transferência de convênios SUS união.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Dezembro de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	27 / 12 / 2024
NQA)	(MURAL) (OUTROS)
VISTO	Silda Bertol
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
BS	